

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 1/96****de 20 de Janeiro**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário João Manuel Guerra Salgueiro do cargo de embaixador de Portugal em Tóquio.

Assinado em 16 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 18 de Dezembro de 1995.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 6/96****Viagem do Presidente da República à República Popular de Angola**

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, 166.º, alínea b), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República à República Popular de Angola, entre os dias 8 e 12 do corrente mês de Janeiro.

Aprovada em 5 de Janeiro de 1996.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 7/96**Viagem do Presidente da República à Palestina**

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, 166.º, alínea b), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República à Palestina, entre os dias 16 e 19 do corrente mês de Janeiro.

Aprovada em 5 de Janeiro de 1996.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 46/96**

Por ordem superior se faz público que os Governos do Cazaquistão e da Geórgia depositaram, respectivamente, a 15 de Julho e a 30 de Agosto de 1995, os instrumentos de adesão ao Acordo Europeu sobre as Grandes Vias de Tráfico Internacional (AGR), concluído em Genebra a 15 de Novembro de 1975.

De harmonia com o artigo C (2), o Acordo entrou em vigor para o Cazaquistão em 15 de Outubro e para a Geórgia em 16 de Outubro de 1995, respectivamente.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 47/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Usbequistão depositou, em 18 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a Coberto de Cadernetas TIR (Convenção TIR), concluída em Genebra a 14 de Novembro de 1975.

Conforme as disposições do artigo 53 (2) da dita Convenção, a adesão produzirá efeitos a partir de 28 de Março de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 2 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**Declaração de Rectificação n.º 1/96**

A publicação do Acórdão n.º 678/95 deste Tribunal, feita no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 4, de 5 de Janeiro de 1996, tem uma incorrecção na numeração do referido acórdão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Acórdão n.º 1/96» deve ler-se «Acórdão n.º 678/95» e, a p. 20, onde se lê «Acórdão n.º 1/96» e «Acórdão n.º 678/95 — Processo n.º 441/92» deve ler-se «Acórdão n.º 678/95 — Processo n.º 441/92».

Tribunal Constitucional, 5 de Janeiro de 1996. — A Assessora, *Margarida Pimentel*.